

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Assessoria de Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, operação e manutenção do aterro sanitário municipal, coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis e triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, no Município de Porto União/SC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), das normas ambientais aplicáveis, das licenças ambientais vigentes e da legislação municipal pertinente.

Os serviços possuem natureza contínua e essencial, destinando-se à manutenção da limpeza urbana, à adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e à preservação das condições de saúde pública e do meio ambiente.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Lote único					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
I	Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis	Ton/ano	6.624,00	R\$ 291,62	R\$ 1.931.690,88
II	Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	Ton/ano	6.960,00	R\$ 72,00	R\$ 501.120,00
III	Execução de serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	Ton/ano	972,00	R\$ 910,61	R\$ 885.112,92
IV	Execução de serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	Ton/ano	1.068,00	R\$ 1.197,98	R\$ 1.279.442,64
Total:					R\$ 4.597.366,44

A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote único, não será aceita proposta parcial.

A estimativa de geração (quantidades) não constitui obrigação de contratação mínima ou máxima, servindo apenas como base para formulação das propostas.

A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, tributos, taxas, licenças, ART/RRT quando aplicáveis, despesas administrativas, mobilização e desmobilização, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo e quaisquer outros custos

necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores em decorrência de custos não previstos pela contratada.

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto União/SC, compreendendo a coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, a operação e manutenção do aterro sanitário municipal, a coleta seletiva e transporte dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e a triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis.

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis à preservação da saúde pública, à proteção do meio ambiente, à manutenção da limpeza urbana e ao atendimento da legislação ambiental vigente, especialmente da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

A contratação visa garantir a continuidade da adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, evitando a interrupção de serviços essenciais e assegurando a correta coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no Município.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Adriana Weber, Engenheira Ambiental; Bruno Bordin Lenci, Assessor de Meio Ambiente.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal de contrato: Bruno Bordin Lenci, CPF 760.***.***-72, Assessor de Meio Ambiente, e-mail fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br

Fiscais substitutos: Adriana Weber, CPF 067.***.***-92, Engenheira Ambiental, e-mail fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br; e Patrícia Machado, CPF nº 092.***.***-07 – Coordenadora da Divisão de Meio Ambiente e Florestas, e-mail fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br.

1.4. Prazo para a execução.

Após a assinatura do contrato, será emitida Ordem de Serviço, onde constará o prazo para início da execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando as frequências, roteiros, horários e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

1.5. Local para execução.

Os serviços de coleta (Item I e Item III) serão executados em toda a área de abrangência do Município de Porto União/SC, compreendendo a área urbana e locais previstos no memorial descritivo dos serviços, observando os setores, frequências e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A operação e manutenção do aterro sanitário (Item II) serão realizadas nas dependências do Aterro Sanitário Municipal de Porto União, na Localidade do Legru, a 9 km do

centro da cidade com via de boa qualidade de acesso (Coordenadas UTM: 490600.00 X, 7092350.00 Y).

A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas adequadas à execução dos serviços contratados, destinadas ao apoio operacional, administrativo e aos empregados, bem como à guarda de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e, quando aplicável, à operação da central de triagem dos resíduos recicláveis.

As instalações poderão estar concentradas em um único imóvel ou distribuídas em mais de uma unidade, desde que atendam integralmente às exigências contratuais, bem como a legislação trabalhista, ambiental e sanitária aplicável.

A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Porto União, com representante legal ou preposto dotado de poderes para tratar de assuntos relacionados ao contrato, assegurando atendimento ao público em horário comercial, de segunda a sexta-feira. A localização de escritório poderá fazer parte das instalações da contratada utilizada para outras finalidades, conforme descrito anteriormente.

A CONTRATADA deverá dispor de barracão ou galpão localizado no território do Município de Porto União para execução dos serviços de triagem de resíduos recicláveis (Item IV).

As instalações deverão ser apresentadas à CONTRATANTE num prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

1.6. Condições de execução.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular, eficiente e em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e memorial descritivo dos serviços, bem como a legislação aplicável.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como por todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A execução deverá observar os setores, frequências, horários, metodologias operacionais, quantitativos mínimos de equipes e equipamentos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no memorial descritivo dos serviços, podendo a Administração promover ajustes operacionais que não impliquem alteração do objeto contratado, visando ao atendimento do interesse público e à melhoria da prestação dos serviços.

Os veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e limpeza, atendendo à legislação de trânsito, ambiental, trabalhista e às normas regulamentadoras aplicáveis.

Os veículos de coleta deverão estar nas regulares condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente, e deverão ter ano de fabricação não inferior a 2021.

Os veículos utilizados na execução dos serviços de coleta deverão possuir identificação visual padronizada, aprovada pela CONTRATANTE, instalada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá instalar e manter em todos os veículos de coleta sistema de rastreamento por GPS (Global Positioning System) ou tecnologia equivalente, em perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Porto União.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando as condicionantes das licenças ambientais aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e as determinações dos órgãos competentes.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a correção de irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como exigir a substituição de empregados, veículos, máquinas, equipamentos ou materiais que não atendam às exigências contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Antes do início da execução dos serviços, será efetuada uma vistoria prévia pela CONTRATANTE, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos, podendo ser realizadas novas vistorias pela CONTRATANTE em qualquer tempo.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Administração Municipal, competindo à contratada prestar todas as informações solicitadas, disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual e atender às determinações da fiscalização.

Em situações que comprometam a continuidade da prestação dos serviços por fato imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A perda das condições de habilitação, a decretação de falência, a extinção da pessoa jurídica, bem como a cessão, transferência ou subcontratação do objeto em desacordo com a legislação e com o contrato, sujeitarão a CONTRATADA às medidas administrativas cabíveis, inclusive à extinção contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, operação e manutenção do aterro sanitário municipal, coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis e triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme as justificativas e especificações constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, operação e manutenção do aterro sanitário municipal, coleta seletiva e transporte dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, visando atender às necessidades da Administração Municipal quanto à adequada prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A contratação compreende o fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na legislação vigente.

A execução integrada dos serviços tem por finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, assegurando a adequada coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, com a Lei Federal nº 11.445/2007, com as normas ambientais aplicáveis e com as licenças ambientais vigentes.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a manutenção da limpeza urbana do Município de Porto União/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação

Para a execução dos serviços, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeiro, conforme Legislação em vigor.

Referente à Habilitação Técnica a empresa deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional competente, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente.
- b) Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente.
- c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e certidão regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes.
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- f) Deverá ser apresentada comprovação técnico-profissional: acervo e atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, e, técnico-operacional apresentando atestado de capacidade técnico em nome da licitante, podendo ser apresentado atestado único que comprove ambas as situações.
- f.1) Os itens que devem ser levados em consideração são:

Serviços	Quantidade
Coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis	276 ton/mês
Operação e manutenção de aterro sanitário municipal	290 ton/mês
Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis	40,5 ton/mês
Triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis	44,5 ton/mês

- g) A comprovação de vínculo com o profissional cujo Acervo Técnico foi apresentado para fins de habilitação dar-se-á mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, Certidão no CREA/CAU, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviço.
- h) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando profissional de nível superior que atuará como responsável técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados.
- i) Declaração da licitante de que disponibilizará, durante toda a execução contratual, em perfeitas condições de uso e operação os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações, sistemas, equipe técnica e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

Obs. 1: O profissional indicado como responsável técnico no item “h” pela prestação dos serviços deverá figurar como responsável técnico da licitante, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizado pela Administração Municipal, não sendo permitido nenhum período do contrato sem responsável técnico.

Obs. 2: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação será atribuída ao profissional indicado pela licitante, o qual permanecerá vinculado ao respectivo contrato durante toda a sua execução. Caso sejam apresentados dois ou mais profissionais para atendimento ao mesmo requisito de qualificação técnica, a contratada deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, qual deles exercerá a função de responsável técnico coordenador dos serviços.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o devido agendamento prévio.

- a) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Após a vistoria será fornecido à licitante o respectivo atestado emitido pelo setor competente do município.
- b) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **declaração formal**, firmada por seu representante legal e pelo responsável técnico, declarando possuir conhecimento das condições, características, locais de execução e demais peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta.
- c) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

- a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 2,0% do valor do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- b) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- d) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pelo Município a título de multa rescisória.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.
- f) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Detalhamento dos preços

A licitante vencedora deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da declaração de sua habilitação e previamente à homologação do processo, as planilhas de detalhamento da composição dos preços ofertados para cada um dos itens contratados, demonstrando, de forma clara e suficiente, os critérios adotados para formação do valor unitário por tonelada.

As planilhas deverão discriminar, no mínimo, os principais componentes do custo considerados na formação do preço, conforme aplicável ao serviço, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, veículos, máquinas, equipamentos, combustíveis, manutenção, pneus, lubrificantes, materiais de consumo, ferramentas, seguros, tributos, despesas administrativas, depreciação, lucro e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução contratual.

O detalhamento apresentado deverá ser compatível com os valores ofertados na licitação e permanecerá como documento integrante do processo licitatório e referência para a gestão contratual, sem vincular a Administração ao reconhecimento automático de pleitos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, os quais permanecerão sujeitos à demonstração dos pressupostos legais e à análise da Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação contínua dos serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, operação e manutenção do aterro sanitário municipal, coleta seletiva e transporte dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, fornecendo toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, insumos e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e eficiente, observando os roteiros, frequências, horários, quantitativos, padrões operacionais e demais condições estabelecidas no memorial descritivo dos serviços, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança e saúde no trabalho, de trânsito e demais normas técnicas relacionadas à execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento da execução contratual será realizado por gestor e fiscal de contrato designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições, registrar ocorrências, solicitar as correções necessárias e adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar a adequada execução do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar os documentos e registros relacionados à execução contratual, bem como atender às determinações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, promovendo as adequações necessárias sempre que constatadas irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, compreendendo o período do primeiro ao último dia de cada mês, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, memorial descritivo dos serviços e no contrato.

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Relatório Mensal de Medição, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado da documentação necessária para conferência e aprovação pela Contratante.

A pesagem dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em balança devidamente aferida, mediante pesagem dos veículos antes e após a descarga dos resíduos, permitindo a apuração do peso líquido transportado. A fiscalização do Município poderá acompanhar os procedimentos de pesagem sempre que julgar necessário, bem como realizar conferências, auditorias e verificações dos registros apresentados pela Contratada.

A Contratada deverá manter sistema de controle e registro das pesagens realizadas, disponibilizando à fiscalização, sempre que solicitado, os comprovantes de pesagem, relatórios operacionais, registros eletrônicos e demais documentos necessários à comprovação dos quantitativos executados.

Deverá o Relatório Mensal ser apresentado por meio do responsável técnico da CONTRATADA, onde deverão constar as seguintes informações mínimas, podendo o Município solicitar maior detalhamento e informações complementares ou documentação adicional, quando necessário:

Para os serviços de coleta (regular e seletiva), constantes nos itens I e III, apresentando separadamente para cada item:

a) Resumo dos serviços por item (objeto e valor);

- b)** Serviços de coleta, com informações mínimas para cada carga: data, dia da semana, placa do veículo, setor, peso bruto, tara, peso líquido, horas trabalhadas (início e fim), horas paradas, se houve paralisação e/ou substituição e respectiva justificativa, número de viagens por dia e por setor, quilometragem (início e fim) por dia e por setor;
- c)** Relatório de rastreamento dos veículos de coleta, demonstrando cumprimento dos roteiros de cada setor e dos horários de coleta no período medido;
- d)** Relatório de veículos, equipamentos e pessoal a serviço do contrato, para os serviços prestados;
- e)** Tickets de controle da balança referente à pesagem dos resíduos.
- f)** A CONTRATADA deverá submeter seus veículos ao controle de tara e realizar a pesagem de todas as cargas, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a realização de novas pesagens ou a conferência dos registros.

Para a operação e manutenção do aterro sanitário, constante no Item II:

- a)** Resumo dos serviços por item (objeto e valor);
- b)** Controle diário de recebimento de resíduos no aterro sanitário, devendo apresentar relatório das pesagens identificadas por tipo de resíduo, identificando o ticket de pesagem correspondente a cada carga.
- c)** Informações mínimas a respeito de cada carga: data e horário de descarga, identificação do veículo, origem/setor de coleta, resíduo coletado, tara, peso líquido e peso bruto, nome e assinatura do responsável pela carga, local de pesagem.
- d)** Relatório do aterro sanitário, elaborado e assinado pelo responsável técnico, informando no mínimo os veículos, equipamentos e pessoal a serviço do contrato, as atividades realizadas no período (registros operacionais, controles ambientais, entre outros).

Para a os serviços de triagem de recicláveis, constante no Item IV:

- a)** Resumo dos serviços por item (objeto e valor);
- b)** Controle diário de recebimento de resíduos na unidade de triagem, devendo apresentar relatório das pesagens identificadas por tipo de resíduo, identificando o ticket de pesagem correspondente a cada carga.
- c)** Informações mínimas a respeito de cada carga: data e horário de descarga, identificação do veículo, origem/setor de coleta, resíduo coletado, tara, peso líquido e peso bruto, nome e assinatura do responsável pela carga, local de pesagem.
- d)** Relatório da central de triagem, elaborado e assinado pelo responsável técnico, informando no mínimo os equipamentos e pessoal a serviço do contrato, atividades realizadas no período (registros operacionais, controles ambientais, entre outros).
- e)** No relatório deverá constar controle dos resíduos recebidos do município de Porto União, bem como as quantidades recuperadas de cada tipo de material reciclável (papel/papelão, plástico, vidro, metal, outros) e as quantidades de rejeitos resultantes do processo de triagem dos resíduos do município.
- f)** Deverá ser realizada a pesagem dos resíduos recicláveis após a coleta e também a pesagem dos materiais recicláveis recuperados após a triagem.

As operações de pesagem deverão ocorrer com acompanhamento de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE ou mediante outro sistema de fiscalização oficialmente adotado pelo Município.

Os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através dos seguintes parâmetros:

ITEM I	R\$_____ (valor unitário tonelada x quantidade de tonelada coletada de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis)
ITEM II	R\$_____ (valor unitário tonelada x quantidade de tonelada destinada para disposição final no aterro sanitário)
ITEM III	R\$_____ (valor unitário tonelada x quantidade de tonelada coletada de resíduos sólidos urbanos recicláveis)

ITEM IV	R\$_____ (valor unitário tonelada x quantidade de tonelada destinada para separação na central de triagem)
TOTAL:	R\$_____ (Total mensal a pagar)

A Contratante poderá solicitar demais documentos, controles operacionais, registros fotográficos, planilhas, mapas, boletins, arquivos eletrônicos e esclarecimentos complementares sempre que entender necessário para conferência, constituindo condição para sua aprovação.

Após a aprovação dos relatórios, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente executados, observando rigorosamente os dados constantes na Nota de Empenho, especialmente quanto ao CNPJ, descrição do objeto, número do Processo Licitatório e número do Contrato.

O pagamento será efetuado 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente, bem como das certidões e demais documentos previstos no contrato, quando aplicáveis.

Constatada qualquer inconsistência nos relatórios e documentação apresentada ou na Nota Fiscal, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados às quantidades efetivamente aferidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes no detalhamento apresentado, sempre que necessários à verificação da compatibilidade entre a composição dos preços e a proposta vencedora, sem que isso implique alteração dos valores ofertados na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 4.597.366,44 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto desta licitação, consultando-se empresas que atualmente executam, já executaram ou atuam no mercado regional de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos. Em razão das características específicas do objeto, optou-se por utilizar os orçamentos obtidos diretamente junto ao mercado como principal parâmetro para formação do orçamento estimativo, tendo em vista que contratações disponíveis em bases públicas apresentam diferenças significativas quanto ao escopo, quantitativos, metodologia de execução, abrangência territorial e condições operacionais, não refletindo adequadamente a realidade do Município de Porto União.

Os valores obtidos foram analisados em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.714/2023, utilizando-se os critérios da média, média com os valores do contrato vigente, mediana e menor preço. Após análise técnica dos resultados, adotou-se como referência o critério do menor preço, mediante avaliação crítica da exequibilidade dos valores obtidos.

Para os Itens I e II foi considerado o menor preço pesquisado, enquanto para os Itens III e IV foi adotado o menor preço imediatamente superior ao menor valor apresentado, em razão da significativa discrepância observada em relação aos demais orçamentos e aos valores atualmente praticados.

Os valores do contrato atualmente vigente foram utilizados exclusivamente como parâmetro comparativo para análise da compatibilidade dos preços pesquisados.

A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção de preços compatíveis com o mercado, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a sustentabilidade econômico-financeira da contratação, considerando, inclusive, a capacidade de custeio do Município por meio da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo.

A estimativa de preços possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se à instrução do processo licitatório, sendo o valor final da contratação aquele decorrente da proposta vencedora do certame.

Os preços contratados serão reajustados após decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Na hipótese de extinção do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, observado o disposto na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária municipal.

Porto União/SC, 04 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO BORDIN LENCI**
Data: 10/08/2026 14:51:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO BORDIN LENCI

Assessor de Meio Ambiente